

LEI N°417, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004

Cria o Viveiro de Mudas Municipal no Parque Ecológico Verde Vida.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Parque Ecológico Verde Vida o Viveiro de Mudas Municipal, destinado ao cultivo de mudas de árvores frutíferas, eucaliptos; plantas ornamentais, hortaliças e plantas medicinais.

Art. 2º O Viveiro de Mudas Municipal tem como objetivos:

I - promover a educação e a preservação ambiental;

II - fornecer mudas às escolas municipais e as comunidades locais;

III - fornecer mudas de árvores a terceiros mediante pagamento pecuniário ou permuta de insumos necessários ao viveiro;

IV - ampliar a arborização em áreas públicas e privadas na cidade;

V - desenvolver habilidades e aptidões de estudantes ou habitantes do município interessados;

Art. 3º A Prefeitura Municipal poderá celebrar convênios com órgãos da administração estadual, federal, instituições de ensino ou com a iniciativa privada objetivando a viabilização do viveiro.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 20 de dezembro de 2004.

Dorival Faria Barros
Prefeito Municipal